

## 1. BENEFICIÁRIOS

- ✓ Médias e Grandes Empresas inseridas no setor Têxtil, Tecnologia e Moda;
- ✓ CAE de referência – 1320, 1413, 4641, 4616, 1414, 1310, 1391, 1330, 1392, 1412, 1396, 1431, 1399, 4616, 4641, 6201, 6420 e outros, quando devidamente comprovado o seu contributo para o cluster (1629, 4741, 6209, 4666, 4619).

## 2. ÁREA GEOGRÁFICA

- ✓ Aplicação nas Regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro e Alentejo;
- ✓ A localização do projeto de formação corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário (entidade empregadora), a que corresponde o domicílio profissional dos ativos em formação.

## 3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- ✓ Contribuir para o aumento da qualificação específica dos trabalhadores em domínios relevantes para a estratégia de inovação e internacionalização das empresas do setor;
- ✓ Contribuir para o aumento das capacidades de gestão das empresas para encetar processos de mudança e inovação do setor;
- ✓ Ser sustentado por um plano formativo adequadamente fundamentado: identificação das necessidades de formação; Identificação dos objetivos, atividades e resultados a alcançar e a sua ligação à estratégia e investimentos em domínios relevantes para a competitividade da empresa, apresentando uma metodologia de avaliação adequada ao processo formativo;
- ✓ Disporem de parecer favorável emitido pelo cluster dinamizador, face ao alinhamento do projeto com a estratégia de eficiência coletiva do cluster e com as áreas prioritárias do pacto setorial;
  - ✓ As ações de formação não podem ter tido início antes da apresentação da candidatura;

- ✓ Ter uma duração máxima de 12 meses (em casos devidamente justificados, o prazo pode ser prorrogado até ao máximo de 12 meses, com a data limite de 30/06/2023);
- ✓ Iniciar o projeto de formação no prazo máximo de 6 meses após a data de comunicação da decisão de financiamento;
- ✓ Serem, preferencialmente, estruturados em módulos de 25 horas, nomeadamente do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), embora possam ser considerados conteúdos não integrados no CNQ, desde que devidamente fundamentadas e aceites pela Autoridade de Gestão.
- ✓ As ações de formação não poderão ter uma duração inferior a 8 horas e estão limitadas a 25 participantes;

## 4. ÁREAS TEMÁTICAS A APOIAR

- ✓ Os projetos devem abranger formação nas seguintes áreas temáticas:
  - Gestão da inovação;
  - Indústria 4.0 e digitalização;
  - Economia circular e sustentabilidade (social, ambiental e económica) e transição energética;
  - Eco-design e engenharia de produto;
  - Inovação produtiva;
  - Resposta rápida;
  - Digitalização do marketing, comércio e processos logísticos;
  - Cooperação - ferramentas de trabalho colaborativo, gestão da cadeia de abastecimento ágil e eficiente.

## 5. NATUREZA DOS INCENTIVOS

- ✓ O incentivo assume a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de tabela normalizada de custos unitários;

*Estamos à Vossa disposição para enquadrar potenciais investimentos neste Sistema de Incentivos.*

✓ Taxa base de incentivo de 50%, acrescida de majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 70%.

**i) DESPESAS ELEGÍVEIS**

✓ Os custos totais de formação a considerar em cada operação resultam da soma de:

- Um custo unitário (valor de 7,12€) por cada participante e por hora de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos com formandos;

**Nota:** Volume Total de Formação = horas efetivamente assistidas por cada formando e desde que seja comprovada a frequência mínima de 80% em cada ação de formação.

- Um custo unitário (valor de 7,50€) para o salário de cada participante por hora de formação, para os custos com formandos (contabilizados a título de contribuição privada).

**ii) DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS**

- ✓ Encargos com formandos, em ações de formação, que não sejam trabalhadores vinculados legalmente à entidade beneficiária;
- ✓ Despesas com ações de formação obrigatória realizadas pela empresa para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;
- ✓ Despesas com ações de formação que não resultem da formalização contratual entre a entidade formadora e o beneficiário;

✓ Despesas com ações de formação de carácter académico ou cuja conclusão possa conceder ou acumular unidades de crédito (ou outra unidade equivalente) conducentes à atribuição de grau académico.

*Estamos à Vossa disposição para enquadrar potenciais investimentos neste Sistema de Incentivos.*